

**DECRETO N.º 13.393/24**

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa no Gabinete do Prefeito conforme autorização contida na Lei Municipal 6.892, de 25/07/23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.892/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2024 o elemento de despesa - 3.3.90.48 – Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.892/23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, a saber:

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

06.181 - POLICIAMENTO

06.181.0017 – Município Seguro

06.181.0017.2.009 – Manutenção da Guarda Civil – 3.3.90.48 - Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas – 885 – RECURSO: PRÓPRIO – R\$ 1.700,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 035.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 13.393/24**

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa no Gabinete do Prefeito conforme autorização contida na Lei Municipal 6.892, de 25/07/23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.892/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2024 o elemento de despesa - 3.3.90.48 – Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.892/23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, a saber:

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

06.181 - POLICIAMENTO

06.181.0017 – Município Seguro

06.181.0017.2.009 – Manutenção da Guarda Civil – 3.3.90.48 - Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas – 885 – RECURSO: PRÓPRIO – R\$ 1.700,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 035.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13394/2024, de 1 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.610,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 79.610,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	56	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	614	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	R\$ 54.410,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 54.410,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	725	R\$ 4.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.200,00
Total dos Créditos.....		R\$ 79.610,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 54.410,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 54.410,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 4.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.200,00

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13394/2024, de 1 de fevereiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.610,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos..... R\$ 79.610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/02/2024 às 10:22:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 26/02/2024 às 10:45:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7OR XDE L8K MLN



DECRETO Nº 13.395/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$520.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6988/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) à seguinte dotação orçamentária do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL **R\$520.000,00**

01.01.01.031.0001.4.021 - 33.90.39.00 - 44 520.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL **R\$520.000,00**

01.01.01.031.0001.4.021 - 44.90.51.00 - 45 520.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2024.

Pará de Minas, 01 de fevereiro de 2024

Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 13.396/2024

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI do artigo 79 combinado com o disposto nas alíneas "a" e "i" do inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que versa sobre a desvinculação de receitas dos Municípios, conforme instrução dos autos de processo administrativo sob o n.º 00001321/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2.º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;
- II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
- IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 2.º Fica autorizada a transferência do valor auferido pela referida desvinculação para a conta movimento do Município.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.397, de 06 de fevereiro de 2024

Altera a redação dos artigos 11 e 17 do Decreto nº 12.892, de 27 de março de 2023.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 11 e 17 do Decreto nº 12.892, de 27 de março de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 11 (...)

§ 1º Todo e qualquer expediente relativo à aplicação da LGPD no âmbito do Município de Pará de Minas deverá ser direcionado ao Encarregado Geral de Proteção de Dados, observadas as contingências legais próprias.

§ 2º O Encarregado Geral de Proteção de Dados será auxiliado, no desempenho de suas atribuições, pelo(a) Encarregado(a) Operacional de Proteção de Dados.”

“Art. 17 Fica criada a Comissão de Implantação da LGPD do Município de Pará de Minas, formada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, o(a) Encarregado(a) Operacional de Proteção de Dados, os Controladores e Operadores designados pelas Secretarias/Autarquias.

Parágrafo único. A Comissão terá como atribuições o acompanhamento da elaboração dos Planos de Adequações, discutir a legislação e disseminar conceitos, propor mudanças e entendimentos entre os setores da Administração Direta e Indireta e estará subordinada administrativamente à Procuradoria-Geral do Município.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 06 de fevereiro de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.398/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, com atuação até o dia 31 de dezembro de 2024, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente - Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Hedwiges Morato Marinho – Diretoria de Recursos Humanos

Vogais - Superior hierárquico imediato do servidor

Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:

Secretaria	Servidor
Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente	Elisângela Geralda dos Santos
Assistência e Desenvolvimento Social	Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira
Cultura e Comunicação Institucional	Kelly Aparecida Batista Menezes
Desenvolvimento Urbano	Janete Mascarello
Educação	Silenir Maria de Oliveira Parreiras
Esporte, Lazer e Turismo	Denise Santos Duarte de Paula
Gestão Fazendária	Fabiana Cristina Garcia
Gabinete do Prefeito	Élcio Antônio Gomes de Paula
Gestão Pública	Alex Vagner Costa
Obras e Infraestrutura	Marcos José Nogueira
Procuradoria Geral do Município	Ricardo Alexandre Nunes da Cru
Saúde	Bárbara Alves Ferreira



Parágrafo único: Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

Art. 2º – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

Art. 3º – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.042/2023.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13399/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 481.745,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 481.745,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	71	R\$ 3.400,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 3.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	106	R\$ 10.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	181	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	224	R\$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	262	R\$ 124.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 124.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	251	R\$ 16.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	583	R\$ 275.265,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 275.265,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	610	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13399/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 481.745,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	633	R\$ 230,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 230,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 481.745,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 275.265,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 275.265,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	131	R\$ 3.400,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 3.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 124.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 124.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 16.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	238	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13399/2024, de 8 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 481.745,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 230,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 230,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 10.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
Total dos Recursos.....		R\$ 481.745,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/02/2024 às 10:22:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 26/02/2024 às 10:45:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PML DZJ Y8N 2JV



DECRETO Nº 13.400/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de RAUL ALVES MARZAGÃO, protocolado sob Nº **PRO-0451949/2023**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado a **LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra Sem Número, no Distrito de Torneiros**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Raul Alves Marzagão**, CPF 196.317.406-25, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Matrícula: 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 3.308,67m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 43.554 – Ficha 01– Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 07-B – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 325,06m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 14**, de coordenadas N: 7,801,681.291m e E: 526,699.006m. Deste, segue confrontando com - **LOTE N° 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°58'16" e 26.60 até o **vértice 15** de coordenadas N: 7,801,673.085 m e E: 526,724.307m; agora confrontando com **RUA JORVINO LEITE**; 192°37'45" e 12.00; até o **vértice 4** de coordenadas 7,801,661.375m e 526,721.683m; agora confrontando com **DÉCIO LEOTÉRIO BRAGA**; 287°51'48" e 27.69; até o **vértice 5** de coordenadas 7,801,669.870m e 526,695.325m; agora confrontando com - **LOTE N° 07**; 17°51'48" e 12.00; até o **vértice 14** de coordenadas 7,801,681.291m e 526,699.006m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00'00.000000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

LOTE DE TERRENO N° 07 – Quadra Sem Número – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAUL ALVES MARZAGÃO

Área: 2.983,61m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, de coordenadas N: 7,801,689.229m e E: 526,697.336m. Deste, segue confrontando com **ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°48'06" e 18.89 até o **vértice 2** de coordenadas N: 7,801,683.455 m e E: 526,715.317m; 106°16'52" e 11.06; até o **vértice 3** de coordenadas 7,801,680.354m e 526,725.935m; agora confrontando com **RUA JORVINO LEITE**; 192°37'45" e 7.45; até o **vértice 15** de coordenadas 7,801,673.085m e 526,724.307m; agora confrontando com - **LOTE N° 07-B**; 287°58'16" e 26.60; até o **vértice 14** de coordenadas 7,801,681.291m e 526,699.006m; 197°51'48" e 12.00; até o **vértice 5** de coordenadas 7,801,669.870m e 526,695.325m; agora confrontando com **DÉCIO LEOTERIO BRAGA**; 196°07'49" e 14.49; até o vértice 6 de coordenadas 7,801,655.954m e 526,691.300m; agora confrontando com **LOTE N° 07-A**; 199°15'40" e 14.47; até o **vértice 7** de coordenadas 7,801,642.293m e 526,686.526m; agora confrontando com **LOTE N° 08**; 275°20'25" e 27.36; até o **vértice 8** de coordenadas 7,801,644.839m e 526,659.285m; 180°31'03" e 31.47; até o vértice 9 de coordenadas 7,801,613.370m e 526,659.001m; agora confrontando com **RAUL ALVES MARZAGÃO**; 255°33'15" e 9.56; até o **vértice 10** de coordenadas 7,801,610.986m e 526,649.746m; agora confrontando com **OSCAR ALVES MARZAGÃO**; 264°58'40" e 1.03; até o vértice 11 de coordenadas 7,801,610.896m e 526,648.722m; 321°45'56" e 20.37; até o **vértice 12** de coordenadas 7,801,626.894m e 526,636.118m; agora confrontando com **TEREZINHA MARIA CONCEIÇÃO**; 352°18'33" e 40.80; até o vértice 13 de coordenadas 7,801,667.329m e 526,630.657m; agora confrontando com **LOTE N° 06**; 71°49'04" e 70.18; até o **vértice 1**



de coordenadas 7,801,689.229m e 526,697.336m;vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão .Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.243/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.401/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA, protocolado sob Nº **PRO-0001242/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO** situado no lugar denominado **ÁGUA LIMPA**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA**, CPF 389.415.116-15 conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO situado no lugar denominado **ÁGUA LIMPA** – Pará de Minas-MG
Matrícula: 85.153 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 7.492,23m²



Descrição: Conforme Matrícula N.º **85.153 – Ficha 01 – Livro 2** – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO A situado no lugar denominado **ÁGUA LIMPA** – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 720,00m²


1




Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 7.804.250,033 m. e E 544.829,725 m., deste, segue com azimute de 167°39'17" e distância de 60,00 m., confrontando com o LOTE DE TERRENO , até o vértice 17, de coordenadas N 7.804.191,3481 m. e E 544.842,2156 m.; deste, segue com azimute de 257°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE DE TERRENO , até o vértice 18, de coordenadas N 7.804.188,7805 m. e E 544.830,4935 m.; deste, segue com azimute de 347°39'17" e distância de 60,00 m., confrontando com o LOTE DE TERRENO B , até o vértice 15, de coordenadas N 7.804.247,467 m. e E 544.818,003 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com a RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE, até o vértice 16, de coordenadas N 7.804.250,033 m. e E 544.829,725 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO B situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG
Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA
Área: 720,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N 7.804.247,467 m. e E 544.818,003 m., , deste, segue com azimute de 167°39'17" e distância de 60,00 m., confrontando com LOTE DE TERRENO A, até o vértice 18, de coordenadas N 7.804.188,7805 m. e E 544.830,4935 m.; deste, segue com azimute de 257°39'18" e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE DE TERRENO , até o vértice 19, de coordenadas N 7.804.186,2169 m. e E 544.818,7706 m.; deste, segue com azimute de 347°39'17" e distância de 60,00 m., confrontando com O LOTE DE TERRENO C , até o vértice 14, de coordenadas N 7.804.244,901 m. e E 544.806,280 m.; deste, segue com azimute de 77°39'18" e distância de 12,00 m., confrontando com RODOVIA PARA- BELO HORIZONTE , até o vértice 15, de coordenadas N 7.804.247,467 m. e E 544.818,003 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



LOTE DE TERRENO C situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 720,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.244,901 m.** e **E 544.806,280 m.**, , deste, segue com azimute de **167°39'17"** e distância de **60,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO B** , até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.804.186,215 m.** e **E 544.818,771 m.**; deste, segue com azimute de **257°45'09"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO** , até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.804.183,649 m.** e **E 544.807,048 m.**; deste, segue com azimute de **347°39'17"** e distância de **60,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO D** , até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.242,336 m.** e **E 544.794,558 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com **A RODOVIA PARÁ – BELO HORIZONTE** , até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.244,901 m.** e **E 544.806,280 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO D situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 732,98m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.242,336 m.** e **E 544.794,558 m.**, , deste, segue com azimute de **167°39'17"** e distância de **60,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO C**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.804.183,649 m.** e **E 544.807,048 m.**; deste, segue com azimute de **257°39'17"** e distância de **12,35 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO**, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.804.181,084 m.** e **E 544.795,326 m.**;

deste, segue confrontando com **SUELI MARIA TAVARES** , **SOLANGE MARIA TAVARES** , **MARCO ANTÔNIO TAVARES**, **MATRÍCULA 67.883**, com os seguinte azimutes e distancias, **346°43'17"** e distância de **17,00 m.**, , até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.804.197,633 m.** e **E 544.791,420 m.**; azimute de **348°18'29"** e distância de **26,15 m.**, até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.804.223,242 m.** e **E 544.786,121 m.**; azimute de **348°45'26"** e distância de **5,30 m.**, , até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.804.228,436 m.** e **E**

3



544.785,088 m.; azimute de 348°45'26" e distância de 11,56 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.804.239,770 m. e E 544.782,835 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com a RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE, até o vértice 13, de coordenadas N 7.804.242,336 m. e E 544.794,558 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO situado no lugar denominado **ÁGUA LIMPA** – Pará de Minas-MG
Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA
Área: 4.599,25m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 87, de coordenadas N 7.804.252,598 m. e E 544.841,448 m.; ; deste, segue confrontando com ASSOCIAÇÃO E RECUPERAÇÃO RESGATE AMOR A VIDA – MATRÍCULA: 61.378 , com os seguintes azimutes e distâncias: 169°05'10" e 31.89 m até o vértice 90, de coordenadas N 7804221.286m e E 544847.486m; 166°53'43" e distância de 11.82 m até o vértice 89, de coordenadas N 7804209.772m e E 544850.166m; 166°53'43" e distância de 9.20 m até o vértice 100, de coordenadas N 7804200.809m e E 544852.252m; 168°00'16" e distância de 8.70 m até o vértice 99, de coordenadas N 7804192.299m e E 544854.061m; 167°09'58" e distância de 8.75 m até o vértice 94, de coordenadas N 7804183.770m e E 544856.004m; 167°48'54" e distância de 10.01 m até o vértice 98, de coordenadas N 7804173.985m e E 544858.117m; 168°15'21" e distância de 11.02 m até o vértice 97, de coordenadas N 7804163.191m e E 544860.360m; 167°35'05" e distância de 13.10 m até o vértice 96, de coordenadas N 7804149.520m e E 544863.370m; 167°07'43" e distância de 10.28 m até o vértice 95, de coordenadas N 7804139.501m e E 544865.659m; 169°54'07" e distância de 18.91 m até o vértice 101, de coordenadas N 7804120.887m e E 544868.974m; deste, segue confrontando com SUELI MARIA TAVARES - SOLANGE MARIA TAVARES - MARCO ANTÔNIO TAVARES - Pelo Córrego Água Limpa.(Não Navegável) - MATRÍCULA 67.883, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°41'22" e 10.51 m até o vértice 102, de coordenadas N 7804122.837m e E 544858.648m; 279°44'22" e distância de 7.10 m até o vértice 103, de coordenadas N 7804124.182m e E 544850.808m; 272°35'52" e distância de 8.67 m até o vértice 104, de coordenadas N 7804124.575m e E 544842.146m; 274°18'47" e distância de 7.15 m até o vértice 105, de coordenadas N 7804125.113m e E 544835.014m; 261°56'59" e distância de 17.93 m até o vértice 106, de



coordenadas N 7804122.602m e E 544817.260m; 266°30'35" e distância de 8.05 m até o vértice 108, de coordenadas N 7804122.112m e E 544809.227m; 344°09'44" e distância de 12.21 m até o vértice 109, de coordenadas N 7804133.859m e E 544805.895m; 346°30'10" e 13.05 m até o vértice 110, de coordenadas N 7804146.547m e E 544802.849m; 349°04'34" e 14.86 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.804.161,134 m. e E 544.800,034 m.; deste, segue com azimute de 346°43'17" e distância de 20,50 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.804.181,084 m. e E 544.795,326 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com o lote de terreno D até o vértice 20, de coordenadas N 7804.183,6493 m. e E 544807,0485 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com lote de terreno C, até o vértice 19, de coordenadas N 7.804.186,2149 m. e E 544818,771 m.; deste, segue com azimute de 77°39'18" e distância de 12,00 m., confrontando com lote de terreno B, até o vértice 18, de coordenadas N 7.804.188,7805 m. e E 544.830,4935 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com lote de terreno A, até o vértice 17, de coordenadas N 7.804.191,3481 m. e E 544.842,2156 m.; deste, segue com azimute de 347°39'17" e distância de 60,00 m., confrontando com o lote de terreno A até o vértice 16, de coordenadas N 7.804.250,033 m. e E 544.829,725 m.; deste, segue com azimute de 77°39'17" e distância de 12,00 m., confrontando com a RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE, até o vértice 87, de coordenadas N 7.804.252,598 m. e E 544.841,448 m.; ponto inicial da descrição

Observação: Conforme consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2024, foi realizada verificação no local pelo servidor desta municipalidade em 13-12-2019, sendo constatado que o imóvel com 91,12m² de área construída, foi demolido.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 13.402/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de ALEX LINHARES VILAÇA, protocolado sob Nº **PRO-0000983/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 13 da QUADRA 02, do Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de ALEX LINHARES VILAÇA, CPF 034.812.326-40 conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRADA:

LOTE DE TERRENO Nº 13 – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.516 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 1.507,03m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 41.516 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 13 – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 757,03m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 26, de coordenadas N 7807147,713m e E 539371,246 m; deste, segue confrontando com Lote nº 13-A, propriedade de Alex Linhares Vilaça- CNPJ- 02.586.324/0001-89, com o azimute e distâncias: 161°20'31" e 25,13 m até o vértice 27 de coordenadas N 7807123,908m e E 539379,284m; deste, segue confrontando com Lote nº 12, Propriedade de João de Oliveira Lima-CPF-298.348.566-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°09'08" e 22,36 m até o vértice 28 de coordenadas N 7807116,683m e E 539358,120m; deste, segue confrontando com o lote nº 12, com o azimute e distância ; 251°10'31" e 7,72 m até o vértice 29 de coordenadas N 7807114,191m e E 539350,810m; deste, segue confrontando com Avenida Genésio Fonseca e Silva, com o azimute e distância: 341°20'31" e 25,01 m até o vértice 30 de coordenadas N 7807137,993m e E 539342,773m; deste, segue confrontando com Lote nº 14, Matrícula nº 65.929, Propriedade de Casa de Carnes Vilaça Lima Ltda -ME, CNPJ- nº 06.031.591/0001-40, com o azimute e distância: 70°59'28" e 25,88 m até o vértice 25 de coordenadas N 7807146,426m e E 539367,253m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-A, Matrícula nº 65.930 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda -CNPJ- 09.930/0001-13, com o azimute e distância: 72°08'19" e 4,19 m até o vértice 26, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00"° WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

LOTE DE TERRENO Nº 13-A – QUADRA 02 – Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Proprietário: ALEX LINHARES VILAÇA

Área: 750,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N 7807157,446m e E 539399,561 m; deste, segue confrontando com Lote nº 15, Matrícula nº 41.518, Propriedade de transportadora Laranjeiras Ltda-ME-CNPJ- 04.714.435/0001-59 , com o azimute e distância: 161°18'04" e 25,20 m até o vértice 22 de coordenadas N 7807133,586m e E 539407,636m; deste, segue confrontando com Lote nº 12, Propriedade de João de Oliveira Lima,-CPF-298.348.566-87, com o azimute e distância: 251°09'08" e 29,96 m até o vértice 27 de coordenadas N 7807123,908m e E 539379,284m; deste, segue confrontando com Lote nº 13, Propriedade de Alex Linhares Vilaça- CNPJ- 02.586.324/0001-89, com o azimute e distância: 341°20'31" e 25,13 m até o vértice 26 de coordenadas N 7807147,713m e E 539371,246m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-A, Matrícula nº 65.930 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 72°09'01" e 5,36 m até o



vértice 24 de coordenadas N 7807149,355m e E 539376,344m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-B, Matrícula nº 65.931 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 70°54'33" e 12,33 m até o vértice 23 de coordenadas N 7807153,383m e E 539387,982m; deste, segue confrontando com Lote nº 14-C, Matrícula nº 65.932 Propriedade de Qualyes Alimentos Ltda- CNPJ- 09.310.031/0001-13, com o azimute e distância: 70°39'46" e 12,27 m até o vértice 21, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00"° WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º. O Lote de Terreno Nº 13-A, objeto deste desmembramento, sem frente para Via Pública, será posteriormente Unificado ao Lote de Terreno lindeiro de Nº 14-A, Matrícula Nº 65.930 - Ficha 01 - livro 02 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, da mesma Quadra e Bairro, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13403/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.116,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 156.116,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	56	R\$ 1.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R\$ 17.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	359	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	R\$ 1.126,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.126,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	631	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	769	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778	R\$ 690,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R\$ 81.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 81.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13403/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.116,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845	R\$ 500,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00

Total dos Créditos.....		R\$ 156.116,30
--------------------------------	--	-----------------------

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	235	R\$ 17.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	235	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	361	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	453	R\$ 1.126,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.126,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 81.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 81.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 690,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13403/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.116,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 1.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R\$ 500,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 500,00
Total dos Recursos.....		R\$ 156.116,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/02/2024 às 10:22:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 26/02/2024 às 10:45:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elías Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

948 501 Q9L ZJQ



127

DECRETO N.º 13.404/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO MACHADOS DOS ASFALTO.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO MACHADOS DO ASFALTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.087.968/0001-75, sediada na Rua do Planalto, nº 269, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Point de Aniversário – 7 Anos – Machados no Asfalto*, no dia 17 de fevereiro de 2024, de 12:00 às 23 horas, sem a previsão de realização de shows e cobrança de ingressos, no entanto com venda de alimentos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0001005/2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades culturais e de lazer no Município de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;



d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município;

p) promover o adimplemento das taxas e demais valores relativos à utilização do espaço cuja permissão de uso ora se implementa, como também a doação de fraldas para uma instituição do Município.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2024.


ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

A **Machados no Asfalto**, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.087.968/0001-75, sediada na Rua do Planalto, n.º 269, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio deste instrumento, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Point de Aniversário – 7 Anos – Machados no Asfalto*, no dia 17 de fevereiro de 2024, de 12:00 às 23 horas, sem a previsão de realização de shows e cobrança de ingressos, no entanto com venda de alimentos, conforme instrução dos autos de processo administrativo n.º 0001005/2024 e Decreto n.º 13.404/2024, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, firmam o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 13.404/2024, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 13.404/2024 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância



do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o adimplemento das taxas e demais valores relativos à utilização do espaço cuja permissão de uso ora se implementa, como também a doação de fraldas para uma instituição do Município.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2024.

FÁBIO AUGUSTO MACHADO RESENDE

Presidente da Associação Permissionária

André Paulino
ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Elias Diniz
ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13405/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.550.426,49 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.550.426,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		86	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		132	R\$ 55.740,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 55.740,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		182	R\$ 17.966,49
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			R\$ 17.966,49
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		281	R\$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		360	R\$ 1.444,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 1.444,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		384	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2131-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		420	R\$ 3.300.000,00
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			R\$ 3.300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		449	R\$ 45.576,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 45.576,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		482	R\$ 19.600,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			R\$ 19.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		785	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 100,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13405/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.550.426,49 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 3.550.426,49

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Table with columns: Classificação, Recursos, Ficha, Valor. Lists various budget items and their corresponding values, totaling R\$ 3.550.426,49.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13405/2024, de 19 de fevereiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.550.426,49 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/02/2024 às 10:22:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 26/02/2024 às 10:45:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RQE 8K0 OW4 MVN



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

135

DECRETO Nº 13406/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 743.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 743.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		248	R\$ 110.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 110.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.302.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		329	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.302.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		329	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.303.25.2111-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		334	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		412	R\$ 2.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		606	R\$ 17.200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 17.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		663	R\$ 278.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 278.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		633	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		835	R\$ 230.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 230.000,00
Total dos Créditos			R\$ 743.800,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13406/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 743.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		221	R\$ 110.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 110.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		320	R\$ 2.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		393	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		393	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		393	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		598	R\$ 17.200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 17.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		652	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		652	R\$ 278.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 278.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		652	R\$ 230.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 230.000,00
Total dos Recursos.....			R\$ 743.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13406/2024, de 21 de fevereiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 743.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 18/03/2024 às 08:19:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 18/03/2024 às 09:19:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

460 97E GV6 KOW



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13407/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.190,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 59.190,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	177	R\$ 9.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	706	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778	R\$ 2.540,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.540,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 40.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.650,00
Total dos Créditos.....		R\$ 59.190,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 2.540,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.540,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13407/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.190,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	702	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	798	R\$ 40.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.650,00
Total dos Recursos.....		R\$ 59.190,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 18/03/2024 às 08:25:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 18/03/2024 às 09:19:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PXW**GX7****QGD****20Y**



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13408/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 439.003,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 439.003,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73	R\$ 11.923,00
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 11.923,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	132	R\$ 80,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 80,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	181	R\$ 53.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	215	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	234	R\$ 35.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	281	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	633	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842	R\$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 300.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 439.003,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13408/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 439.003,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 11.923,00
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 11.923,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	257	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	257	R\$ 35.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 53.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 80,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 80,00
Total dos Recursos.....		R\$ 439.003,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 18/03/2024 às 08:25:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 18/03/2024 às 09:19:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M8G 66M XZM GDY



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13409/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.860,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.552.860,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	106	R\$ 1.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	179	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	202	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	206	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	225	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	R\$ 1.287.928,57
2.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.287.928,57
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	243	R\$ 62.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 62.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	248	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 76.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 76.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	283	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13409/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.860,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	R\$ 6.500,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	R\$ 359.033,87
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 359.033,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	R\$ 36.326,13
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 36.326,13
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R\$ 39.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	340	R\$ 105.139,84
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 105.139,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	341	R\$ 44.532,16
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 44.532,16
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	418	R\$ 53.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	616	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13409/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.860,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	614	R\$ 23.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	675	R\$ 32.000,00
1.501.000.0000 - (2023) - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	631	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	829	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.552.860,57

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.287.928,57
2.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.287.928,57
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 359.033,87
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 359.033,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 36.326,13
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 36.326,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 105.139,84
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 105.139,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 44.532,16
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 44.532,16
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170	R\$ 62.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 62.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13409/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.860,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.56.2043-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	195	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 76.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 76.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 6.500,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 39.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 53.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 32.000,00
1.501.000.0000 - (2023) - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 32.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13409/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.860,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 1.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	652	R\$ 23.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	838	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	838	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Total dos Recursos..... **R\$ 2.552.860,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 18/03/2024 às 09:38:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 18/03/2024 às 16:25:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

07Z J35 4XM 09Q